

## IRS: Questões Tipo Exame

1. Um indivíduo viúvo, com 71 anos, reformado da força aérea portuguesa, com um rendimento coletável de 80.900€, contratou em julho de 2019 um seguro de saúde, cujo prémio ascendeu a 5.900€. Sabendo que teve despesas gerais no valor de 2.700€, qual o montante que poderá deduzir à coleta de 2019?

$$\text{Saúde: } 5.900 \times 15\% = 885$$

$$\text{Gerais: } 2.700 \times 35\% = 945 \text{ c/ MÁX} = 250$$

$$\text{Total} = 1.135$$

2. No caso das retenções na fonte aplicáveis aos rendimentos do trabalho dependente de residentes, o substituído é responsável:
- A. A responsabilidade é originária, da entidade obrigada á retenção na fonte, em todos os casos;
  - B. Originário, quanto às retenções não efetuadas, cabendo ao substituto a responsabilidade subsidiária;**
  - C. Subsidiário, quanto às retenções não efetuadas, cabendo ao substituto a responsabilidade originária;
  - D. Originário, quanto às retenções na fonte efetuadas e não entregues;
3. Na determinação do rendimento coletável em IRS, os ganhos obtidos na alienação de *royalties* por titular não originário, residente em Portugal, são:
- A. Rendimentos brutos da categoria E, sujeitos a taxa liberatória;
  - B. Rendimentos brutos da categoria G, sujeitos a tributação por taxa especial, com opção de englobamento;**
  - C. Rendimentos brutos da categoria B, sujeitos a englobamento obrigatório;
  - D. Rendimentos brutos da categoria G, sujeitos a englobamento obrigatório.
4. Maria T, solteira, analista informática numa empresa multinacional instalada em Portugal, cujo rendimento anual bruto englobado foi de 38.400€ em 2019, tendo sido objeto de retenções na fonte no valor de 12.900€, descontos para a segurança social à taxa legal e descontos para o sindicato no valor de 400€, poderá beneficiar duma dedução específica de:

Deduções Específicas:

$$\text{Base} = 4.104 \text{ vs SS} = 38.400 \times 11\% = \mathbf{4.224}$$

$$\text{Sindicato: } 38.400 \times 1\% = 384 + 192 = \mathbf{576}$$

$$\text{Total} = \mathbf{4.800}$$

5. Em 30/06/2019, a empresa Madeireiros Unidos, Lda. efetuou um reembolso de suprimentos aos seus sócios. As obrigações em IRS decorrentes deste movimento são:
- A. A empresa é obrigada a efetuar retenção na fonte de IRS, à taxa de 28% sobre os valores reembolsados, sendo os sócios obrigados a englobar os valores recebidos, como categoria B;
  - B. A empresa não é obrigada a efetuar retenção na fonte de IRS, mas os sócios são obrigados a declarar os valores recebidos, como categoria G;
  - C. A empresa não tem que fazer qualquer retenção na fonte de IRS, não sendo o reembolso de suprimentos considerado um rendimento para efeitos de IRS;**
  - D. A empresa é obrigada a efetuar retenção na fonte de IRS, à taxa de 28% sobre os valores reembolsados, podendo os sócios englobar os valores recebidos, como categoria E.
6. Um rendimento da categoria A, auferido por um contribuinte com o estatuto de residente não habitual, decorrente duma atividade de elevado valor acrescentado efetuada em território português:
- A. Está sujeito a retenção na fonte por taxa liberatória de 28%;
  - B. Está sujeito a retenção na fonte por taxa especial de 20%**
  - C. Não está sujeito a tributação em Portugal, sendo tributado no estado de origem do beneficiário do rendimento;
  - D. Está sujeito a retenção na fonte por taxa liberatória de 25%;